

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

034

Governo de União e Trabalho

LEI Nº 362/2000 De 10 de abril de 2000

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS."

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, os cargos de provimento efetivo, com denominação, quantidades, remuneração e carga horária, constantes do quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
Atendente	01	2A – 2F	8 horas
Escriturário	01	3A – 3F	8 horas
Professor de Educ. Básica I	01	7A – 7F	6 horas

Artigo 2º - Os direitos e obrigações dos ocupantes dos cargos de que trata a presente lei, reger-se-ão pela Lei 083/94, de 11 de abril de 1994, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pedrinhas Paulista.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de abril de 2000.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Sepretaria na data supra.

CLOVIS LOURENÇOIGONÇALVES Secretário de Administração e Finanças

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP 19865-000 - CGC(MF) 64.614.381/0001-81 - FONE: (018) 375-1540 - FAX: (018) 375-154